

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 - COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial, do tipo menor valor global** (menor percentual de Taxa de Administração), conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, dos Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e da Lei Complementar nº. 123/2006, suas alterações, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 | **Requisição nº. 428/2019**

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL (menor percentual de Taxa de Administração)	Regência: Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006.
--	---

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 22 de janeiro de 2020, com início às 09:30 hs, horário de Brasília – DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 09:30 hs** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório no âmbito da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope nº. 01 Proposta Comercial À COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo Pregão Presencial nº. 021/2019 Proponente:
--

Envelope nº. 02 Documentação de Habilitação À COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo Pregão Presencial nº. 021/2019 Proponente:

3.2. Serão recebidos os envelopes nº. 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo

representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

3.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

3.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 5.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o número do preção, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope nº. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

3.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, no local e horário determinados.

3.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

3.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.2. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

4.3. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

4.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

4.6. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.7. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO DE LANCES

5.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **registro comercial**, no caso em empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades simples e empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, informando a sua condição empresarial atual e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

d) **Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes;

d.1) **No caso de Microempreendedor Individual**: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “d”;

d.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “d” ou “d.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

e) **Autorização do Uso de Imagem** em atendimento à Lei Municipal nº. 3.145/2018, de 22 de outubro de 2018, conforme modelo que integra o **ANEXO VI** deste Edital.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

5.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDER OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

6 – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

6.1. A proposta (envelope nº. 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada**:

ITEM	DOCUMENTOS
A	ANEXO II do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.
B	Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o ANEXO V deste Edital.

6.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3. A proposta (preço) deverá conter o valor global (total) dos serviços, **que será composto pelo valor global estimado para pagamento de bolsa-auxílio, acrescido do valor da Taxa de Administração, esta considerada com no máximo duas casas decimais.**

6.4. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) serviço ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de execução dos serviços conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

6.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

6.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

6.7. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão, adição ou subtração).

6.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

7.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 5.2 deste edital.

7.1.2. Propostas sem assinatura serão desclassificadas, não podendo a licitante assinar a mesma após a abertura dos envelopes.

7.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no subitem 7.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos subitens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores**.

7.6. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.11.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.11.2, alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no subitem 7.11 e seguintes somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor valor global (**menor percentual de Taxa de Administração**), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 5.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias,

o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.14. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no subitem 7.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.

7.15. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

7.15.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

7.15.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope nº. 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Certificado de regularidade perante o FGTS , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site www.caixa.gov.br .
B	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS) , que poderá ser extraída do site www.receita.fazenda.gov.br .
C	Certidão comprovando a regularidade Trabalhista , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011, que poderá ser extraída do site www.tst.jus.br .
D	Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal , relativa ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade por TODOS os tributos para com a Fazenda Municipal , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
E	Certidão comprovando a regularidade por tributos para com a Fazenda Estadual , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Estado Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção.

ITEM	DOCUMENTOS
F	Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada do Foro da sede da empresa licitante.
G	Declaração assinada pelo representante legal do licitante , sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 , conforme modelo que integra o ANEXO IV deste Edital.
H	Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples e sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Observação: Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na letra “H” aqueles empresários/soc. simples empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 5.2, alínea “a”, deste Edital.
I	Anexar a documentação técnica constante no Anexo I , se houver tal exigência.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

8.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

8.5. A documentação constante do subitem 8.1, letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido subitem.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 8.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

8.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 11 do Decreto Municipal nº.

2.159/2005, observando-se as seguintes normas:

- a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- b) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, conforme horário determinado no item “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”, devidamente impressos e assinados.
- c) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VII** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

11.2. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

11.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 7.13 deste Edital.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste subitem, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal/boleto, referente aos serviços prestados no mês anterior, considerando as vagas de estágio efetivamente ocupadas e a Taxa de Administração de cada uma.

13.2. O pagamento poderá ser realizado por boleto ou creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e número da conta-corrente, que deverá ser da pessoa jurídica contratada.

13.3. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

13.4. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Boletos contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas às condições contratadas.

13.5. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento da **Taxa de Administração**, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1711
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390399901000000000 – Serviços de Estagiários

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços objeto da presente licitação conforme especificações e condições deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

15.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

15.7. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** – Anexo I, deste edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos

trabalhos, que a contratada solicitar.

16.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

16.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados.

16.4. Realizar as demais obrigações descritas no **ANEXO I** deste Edital.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

17.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 7.15 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços ofertados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para a execução dos serviços, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

17.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a execução dos serviços, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

17.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

17.6. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos da Taxa de Administração eventualmente devidos pela COMUSA.

17.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

17.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

17.9. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

18 – DAS GESTORAS

18.1. A COMUSA designa as servidoras **Luciane Elisabete Kiekow**, Chefe do Departamento de Administração e Desenvolvimento de Pessoas, matrícula nº. 1.083, e **Greyce da Luz**, Coordenadora Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, matrícula

nº. 1.126, como gestoras da contratação.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

19.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

19.7. São partes integrantes deste Edital:

19.7.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.7.2. Anexo II - Proposta Comercial;

19.7.3. Anexo III – Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do subitem 5.2 deste Edital;

19.7.4. Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

19.7.5. Anexo V - Termo de Garantia;

19.7.6. Anexo VI – Autorização do Uso de Imagem;

19.7.7. Anexo VII – Minuta contratual.

19.8. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.10. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, pelos Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.

19.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min. **Nos meses de dezembro/2019 a fevereiro/2020, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

Novo Hamburgo, 27 de dezembro de 2019.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório no âmbito da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo. Todas as etapas de realização do estágio, desde a seleção até a conclusão das atividades, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Lei Municipal nº. 2.641, de 09 de dezembro de 2013. O objeto deverá atender todas as exigências determinadas pela COMUSA, conforme descritas no Quadro 1, e demais critérios e condições constantes neste Termo de Referência.

Quadro 1 – Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório no âmbito da COMUSA.	12	Mês

1.1 O Agente de Integração é aquele que atua como organismo mediador, entre a instituição ofertante do estágio e as Instituições de Ensino para administrar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o pagamento da bolsa de estágio e o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos estudantes que realizarem estágio na COMUSA.

1.2 Serão admitidos, na forma da Lei Federal nº. 11.788/2008, candidatos a estágio com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens adultos e atestados pela instituição de ensino, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, no intuito de contribuir com a formação profissional de estudantes do ensino médio e superior, visa potencializar a vivência no mercado de trabalho, cuja formação teórica ocorre nas instituições de ensino proporcionando desenvolvimento pessoal e profissional.

2.2 A contratação do Agente de Integração visa o desenvolvimento, o acompanhamento e a intermediação do processo de estágio, para subsidiar a COMUSA com informações e orientações básicas, visando garantir os aspectos legais e técnicos do Estágio Curricular supervisionado.

2.3 A legislação que regulamenta a matéria na Administração Pública, Lei Federal nº. 11.788/2008, permite que as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio recorram, a seu critério, a serviços de Agentes de Integração públicos ou privados, para auxiliarem no processo de aperfeiçoamento do estágio, mediante condições acordadas em instrumentos jurídicos apropriados, observando-se as normas gerais de licitação quando da

utilização de recursos públicos.

2.4 O Setor de Recursos Humanos da COMUSA deverá promover ambientação dos estagiários, controlar e monitorar o quadro de vagas de estágios.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço a ser contratado compreende a execução do papel de mediador entre COMUSA, Instituição de Ensino e o Estudante, bem como o agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio na COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante.

3.2 Natureza do estágio:

a) Os estágios serão realizados por estudantes, sob supervisão de servidores efetivos ou comissionados, cuja área de formação esteja relacionada diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela COMUSA, em conformidade com as condições definidas pelas instituições de ensino, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando a compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.

b) Poderão se candidatar a uma vaga de estágio os estudantes devidamente matriculados e com a frequência regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

c) Os estagiários, por intermédio da CONTRATADA, receberão bolsa-auxílio de estágio, em conformidade com os valores fixados na Lei Municipal nº 2.641/2013 e cumprirão carga horária semanal de 20 ou 30 horas, de acordo com a conveniência da COMUSA, bem como da existência de disponibilidade orçamentária.

d) A carga horária semanal será distribuída nos horários de funcionamento da COMUSA.

e) O recebimento da bolsa de estágio não caracteriza remuneração e não acarreta vínculo empregatício com o Agente de Integração ou com a COMUSA. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas.

f) Conforme o art. 3º da Lei Municipal nº. 2.641/2013, os estagiários são classificados:

f.1) Na categoria A: os alunos regularmente matriculados e com frequência em curso de Ensino Médio ou educação de Jovens e Adultos - EJA;

f.2) Na categoria B: os alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de nível superior;

f.3) Na categoria C: os alunos regularmente matriculados e com frequência em curso de nível superior na área do Direito e inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

3.3 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá desenvolver as atividades descritas a seguir:

a) Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na COMUSA. A divulgação ocorrerá por meio de:

a.1) Comunicação às instituições de ensino;

a.2) Veículos de comunicação (jornais e revistas); e

a.3) Plataforma web, e-mail, etc.

b) Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.

b.1) Na inscrição deve conter a identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível.

c) Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados à COMUSA.

- d) Contratação de Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estudantes que integram o quadro de estagiários da COMUSA, acrescentando a inclusão e exclusão de estudantes, pagamento do prêmio mensal, relacionamento com as seguradoras, providências em caso de sinistro e pagamento dos capitais segurados, sempre fornecendo o número da apólice e o nome da companhia seguradora no prazo determinado pela COMUSA.
- e) Atendimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da COMUSA, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, mensagem eletrônica ou formulário específico.
- f) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008 e do item 5 deste Termo de Referência, conforme a necessidade da COMUSA, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, mensagem eletrônica ou formulário específico.
- g) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos Termos de Compromisso de Estágio.
- h) Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos Termos de Compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato.
- i) Comunicação à COMUSA, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.

3.4 O Agente de Integração trabalhará em conjunto com o setor de Recursos Humanos da COMUSA, atendendo às suas solicitações para preenchimento das vagas disponíveis, observando as atividades que serão realizadas e o perfil do estudante.

4. OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

4.1. Ao estagiário caberá:

- a) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio.
- b) Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua vida acadêmica.
- c) Preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso.
- d) Participar das reuniões referentes ao estágio para quais for requisitado.
- e) Registrar o ponto diariamente, mantendo a regularidade dos registros para fins de pagamento da bolsa de estágio.
- f) Observar as normas de aspectos comportamentais e morais e fazer uso de vestuário e linguagem adequados, no âmbito da COMUSA.
- g) Ser pontual, assíduo, participativo, ter responsabilidade, urbanidade e disciplina.

5. DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

5.1. O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:

- a) Automaticamente, após o término do período máximo de estágio.
- b) A qualquer tempo no interesse e conveniência da COMUSA.
- c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho.
- d) A pedido do estagiário.
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- f) Pelo não comparecimento sem motivo justificado por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio.
- g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela COMUSA.

6. VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

6.1. Conforme dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº. 2.641/2013, os valores correspondentes à bolsa de estágio serão os seguintes:

a) Na categoria A: 150 (cento e cinquenta) URM's mensais para carga horária de 20 horas semanais e 230 (duzentos e trinta) URM's mensais para carga horária de 30 horas semanais.

b) Na categoria B: 230 (duzentos e trinta) URM's mensais para carga horária de 20 horas semanais e 350 (trezentos e cinquenta) URM's mensais para carga horária de 30 horas semanais.

c) Na categoria C: 450 (quatrocentos e cinquenta) URM's mensais para carga horária de 30 horas semanais, para estagiários inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

6.2. Será concedido ao estudante estagiário, mediante solicitação, o auxílio-transporte na forma de Vale-transporte.

7. OBRIGAÇÕES DA COMUSA

7.1. Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio.

7.2. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, juntamente com o Agente de Integração, com a instituição de ensino e com o estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.

7.3. Informar ao Agente de Integração acerca das oportunidades de estágio a serem concedidas.

7.4. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução e atuação do Agente de Integração.

7.5. Entrevistar e selecionar os candidatos ao estágio.

7.6. Receber o estagiário e autorizar a realização do estágio nas unidades da COMUSA, desde que preencham os requisitos exigidos para sua realização.

7.7. Conceder auxílio-transporte ao estagiário, proporcional a sua efetividade, excluído o período de recesso.

7.8. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.

7.9. Supervisionar as atividades de estágio.

7.10. Registrar e manter atualizado o cadastro dos estagiários.

7.11. Encaminhar ao Agente de Integração o estudante selecionado para a vaga de estágio, juntamente com as informações necessárias para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, tais como data de início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio.

7.12. Fornecer às Instituições de Ensino, quando demandada, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante o preenchimento de formulários próprios.

7.13. Transferir mensalmente, ao Agente de Integração, o valor mensal correspondente à bolsa-auxílio de cada estagiário, acrescida de taxa de administração.

7.13.1. A Relação de Efetividade dos estagiários será elaborada pela COMUSA e enviada à CONTRATADA para a emissão da Nota Fiscal/Boleto.

7.14. Solicitar, ao Agente de Integração, o desligamento dos estagiários quando não obedecida às obrigações contratuais.

7.15. Comunicar ao Agente de Integração os estagiários desligados.

7.16. Solicitar a substituição de estagiário quando ocorrer desligamentos ou quando entender pertinente.

7.17. Autorizar o remanejamento do estagiário.

7.18. Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, conforme art. 13 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

7.19. Elaborar, semestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário, para encaminhamento à Instituição de Ensino.

7.20. Indicar servidor do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários.

7.21. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

7.22. Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato pela COMUSA, o qual consignará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Agente de Integração deverá manter, no local sede, um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à COMUSA, atender às dúvidas e demais necessidades dos estagiários e para promover maior interação com o Setor de Recursos Humanos da COMUSA.

8.2. O representante legal ou o preposto do Agente de Integração atuará em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sem ônus adicional para a COMUSA.

8.3. Relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar convênios específicos para ensino médio, médio/técnico e superior nas áreas de interesse da COMUSA. Tais convênios devem conter as condições exigidas pelas mesmas, para caracterização e definição dos estágios de seus alunos, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008.

8.4. Atender as condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as

atividades a serem desempenhadas na COMUSA e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante.

8.5. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com o perfil das áreas de interesse da COMUSA, para entrevista com o responsável do setor da Autarquia, que receberá o estagiário.

8.6. Efetivar a contratação do estagiário selecionado pela COMUSA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da requisição da Autarquia, ou em tempo inferior, quando, justificadamente, houver urgência na requisição.

8.7. Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto à substituição de estagiários.

8.8. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários à efetivação do Termo de Compromisso de Estágio e sobre os deveres, direitos e obrigações.

8.9. Fazer Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, comprovando à COMUSA, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, que a apólice é compatível com os valores de mercado, fornecendo o número da apólice e o nome da companhia seguradora.

8.10. Repassar o pagamento da bolsa-auxílio mensal ao estudante estagiário que esteja com o seu respectivo Termo de Compromisso de Estágio previamente deferido.

8.11. Fornecer declarações solicitadas pelos estudantes.

8.12. Acompanhar a realização do estágio junto à COMUSA, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

8.13. Realizar o pagamento da bolsa-auxílio mensal ao estudante estagiário que estiver com documentação regular, em até 2 (dois) dias úteis após o pagamento da COMUSA.

8.14. Notificar a COMUSA acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso.

8.15. Comunicar à COMUSA e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a previsão de encerramento do Termo de Compromisso de Estágio para fins de análise da pertinência da renovação.

8.16. Elaborar a relação mensal dos estagiários e encaminhar à COMUSA para validar a frequência dos estudantes, bem como a comprovação do vínculo estudantil.

8.17. Acompanhar, exigir e analisar os relatórios de estágio do estudante a cada 6 meses e determinar que junto ao relatório seja anexada declaração da instituição de ensino do estudante que deverá informar o ano/semestre/período que o aluno está cursando.

8.18. Observar se a instituição de Ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e é reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.19. Conferir, no recrutamento, se a condição do estudante/candidato a estágio está de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais e regulamentos pertinentes.

8.20. Comunicar à COMUSA, imediatamente, qualquer irregularidade que diga respeito aos estagiários.

8.21. Acompanhar, administrativamente, as relações entre o estabelecimento de ensino, o estagiário e a COMUSA.

8.22. Informar à COMUSA sobre as exigências especificadas pelos Conselhos Fiscalizadores Profissionais quanto à supervisão de estágio.

8.23. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a COMUSA.

8.24. Orientar o estagiário no que diz respeito às suas obrigações, bem como nos casos que poderá ocorrer seu desligamento, conforme dispõe o item 5 deste Termo de Referência.

8.25. A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome da COMUSA ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do contrato.

8.26. A CONTRATADA não poderá pronunciar-se em nome da COMUSA à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

8.27. A CONTRATADA tem a obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

8.28. A CONTRATADA deverá comunicar por e-mail a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento da bolsa.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

9.1 A LICITANTE deverá comprovar com **Atestado(s) de Aptidão Técnica**, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que é prestadora de serviços da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 A COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo poderá dispor até 25 (vinte e cinco) vagas de estágio e o valor estimado para esta contratação é definido pela área competente da COMUSA.

10.2 A Taxa de Administração corresponde ao custeio das despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do Seguro contra Acidentes Pessoais dos estagiários, as despesas com o recrutamento, seleção e acompanhamento dos estagiários, os fretes, os tributos, as tarifas e

todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento.

10.3 No julgamento da proposta, será vencedora a licitante que oferecer a menor taxa de administração aplicada ao valor estimado pela COMUSA, resultando, assim, no menor valor estimado global.

10.4 No valor da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado, considerando até as duas primeiras casas decimais.

10.5 O valor estimado servirá de base para contratação, assim sendo, a disputa entre os licitantes dar-se-á somente na variação da taxa de administração estabelecida (de no máximo em 13,44% - média dos valores orçado).

10.6 Serão aceitas taxas de administração de valor zero, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

10.7 MODELO DE PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório no âmbito da COMUSA.	12	Mês	31.206,00	374.472,00
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)			13,44%	
3	VALOR (R\$) CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ITEM 1 x ITEM 2)			4.194,09	
TOTAL (R\$) ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITEM 1+ ITEM 3)				35.400,09	424.801,08

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e condições do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3 PREÇOS: O preço apresentado é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA. Os preços referentes ao valor da bolsa serão atualizados pela URM – Unidade de Referência Municipal Anual -, com base na Lei Municipal nº. 1.291/2005.

11.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até o 5º dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal/boleto, referente aos serviços prestados no mês anterior, considerando as vagas de estágio efetivamente ocupadas e a Taxa de Administração de cada uma.

11.4.1 O pagamento poderá ser realizado por boleto ou creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e número da conta-corrente, que deverá ser da pessoa jurídica contratada.

11.5 NOTAS FISCAIS: As Notas Fiscais ou boletos serão liberadas(os) para pagamento somente quando acompanhadas(os) do relatório de recebimento (devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável) e das exigências cumpridas conforme os itens deste Termo de Referência. As notas fiscais eletrônicas ou boletos dos serviços prestados deverão ser encaminhadas(os) para os e-mails rh@comusa.rs.gov.br, lkiekow@comusa.rs.gov.br e gluz@comusa.rs.gov.br.

11.5.1 Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

11.5.2 No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento da **Taxa de Administração**, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

11.5.3 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

11.5.4 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.6 SUBCONTRATAÇÃO: será vedada a subcontratação do objeto da presente licitação.

11.7 CONSÓRCIO: Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si. A vedação ao consórcio significará uma maior competitividade e possibilidade de concorrência entre as empresas, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

11.8 ADJUDICAÇÃO: será pelo menor valor global.

11.9 GARANTIA: A garantia dos serviços terá validade pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da finalização dos serviços.

11.10 RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais. A COMUSA não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

11.11 EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: Os serviços dessa contratação deverão,

obrigatoriamente, atender às especificações técnicas e exigências descritas nesse TR. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da COMUSA. Se a CONTRATADA não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela Autarquia, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

11.11.1 No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento da **Taxa de Administração**, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

11.12 GESTORAS: A COMUSA designa as servidoras **Luciane Elisabete Kiekow**, Chefe do Departamento de Administração e Desenvolvimento de Pessoas, matrícula nº. 1.083. e **Greyce da Luz**, Coordenadora Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, matrícula nº. 1.126, como gestoras da contratação.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Telefone da pessoa para contato:
Responsável(eis) para firmar contrato:

1- OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório no âmbito da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte integrante desta proposta.

2 - PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório no âmbito da COMUSA.	12	Mês	31.206,00	374.472,00
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)				
3	VALOR (R\$) CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ITEM 1 x ITEM 2)				
TOTAL (R\$) ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITEM 1+ ITEM 3)					

Valor Global estimado (por extenso): _____.

Data, carimbo e assinatura da licitante _____ / _____ / _____ _____ Assinatura e carimbo

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO SUBITEM
5.2, “C”, DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 021/2019 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no item 8 deste **Pregão Presencial nº. 021/2019**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte
 Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as *eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem*:

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 021/2019 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Presencial nº. 021/2019 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do(s) serviço(s), pelo prazo de no mínimo **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do(s) serviço(s), durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- e) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2020.

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – COMUSA
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI
MUNICIPAL Nº. 3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº.
3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Pregão Presencial nº. 021/2019 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 3.145/2018, de 22 de Outubro de 2018, estar ciente de que a sessão de licitação será gravada e transmitida ao vivo, por meio do link disponível no site www.comusa.rs.gov.br.

Declara, ainda, que não se opõe a tal gravação/transmissão, autorizando a veiculação das imagens, as quais em momento algum poderão ensejar eventual direito à imagem, bem como qualquer outro tipo de indenização.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. XXX/2020 - Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Eduardo Antônio Bonato da Rosa**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2019 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório no âmbito da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as especificações técnicas e quantidades contidas no ANEXO I do Edital, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Presencial nº. 021/2019 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 021/2019, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 428/2019.

Parágrafo Único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da

Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

3.3. A inobservância dos prazos fixados ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. A taxa de administração a ser praticada pela CONTRATADA é de _____% (_____), calculada sobre o valor da bolsa-auxílio recebida por cada estagiário.

Parágrafo Único - O percentual de taxa de administração proposto é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração para mais no decorrer do contrato.

QUINTA: DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA

5.1. O valor global da despesa para execução do presente Contrato, incluindo a Taxa de Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, está estimado em até **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), para período de vigência do Contrato, que será pago à CONTRATADA de acordo com a efetividade de cada estagiário, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório no âmbito da COMUSA.	12	Mês	31.206,00	374.472,00
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)				
3	VALOR (R\$) CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ITEM 1 x ITEM 2)				
TOTAL (R\$) ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITEM 1+ ITEM 3)					

SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal/boleto, referente aos serviços prestados no mês anterior, considerando as vagas de estágio efetivamente ocupadas e a Taxa de Administração de cada uma.

§1º. O pagamento poderá ser realizado por boleto ou creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e número da conta-corrente, que deverá ser da pessoa jurídica contratada.

§2º. Fica vedado à contratada negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da **COMUSA**.

§3º. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da contratada, inclusive o imposto de renda na fonte, imposto sobre serviços de qualquer natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

§4º. Na eventualidade de ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, até o limite de 1% de juros ao mês.

§5º. A Taxa de Administração proposta é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos na mesma os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os

lucros da **CONTRATADA**.

§6º. O preço apresentado é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

§7º. Os preços referentes ao valor da bolsa serão atualizados pela URM – Unidade de Referência Municipal Anual -, com base na Lei Municipal nº. 1.291/2005.

§8º. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento da **Taxa de Administração**, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

§9º. As notas fiscais eletrônicas ou boletos dos serviços prestados deverão ser encaminhadas(os) para os e-mails rh@comusa.rs.gov.br, lkiekow@comusa.rs.gov.br e gluz@comusa.rs.gov.br.

SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1711
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390399901000000000 – Serviços de Estagiários

NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou servidores, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo Único: Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% da contraprestação global atualizada, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global atualizada, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global atualizada, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

10.2. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

10.5. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

§3º. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão

contratual.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

12.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

12.3. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

12.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.5. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA TERCEIRA: DAS GESTORAS

13.1. A COMUSA designa as servidoras **Luciane Elisabete Kiekow**, Chefe do Departamento de Administração e Desenvolvimento de Pessoas, matrícula nº. 1.083, e **Greyce da Luz**, Coordenadora Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, matrícula nº. 1.126, como gestoras da contratação.

DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, de _____ de 2020.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Eduardo Antônio Bonato da Rosa
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº.:

2) _____
Nome:
CPF nº.: